



CÓPIA

LEI Nº 1.198, DE 18 DE AGOSTO DE 1.961 :-

(Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE GUINTA LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, na importância de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atender a despesa de construção de "Abrigos", para os telefones instalados nos pontos de estacionamento de automóveis de "aluguel" e "perúas taxis" nesta Cidade.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor e na conformidade do "ÍNDICE TÉCNICO" elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de agosto de 1.961, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de agosto de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.